INDICAÇÃO Nº 43/2025
Data: 07 de fevereiro de 2025

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, elabore projeto visando quantificar os investimentos necessários para execução de pavimentação asfáltica da estrada rural que liga a Linha Esquina Bandeirantes até a ponte sobre o Rio Guaçu, no Distrito de Novo Três Passos, mais precisamente até a divisa com o Município de Nova Santa Rosa, nas proximidades da Usina da Cercar.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito, apresentada a sugestão para que os setores competentes desta Municipalidade, em especial a Secretaria Municipal de Planejamento, inicie a elaboração de projeto técnico visando quantificar os investimentos necessários para a execução de uma importante obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Novo Três Passos.

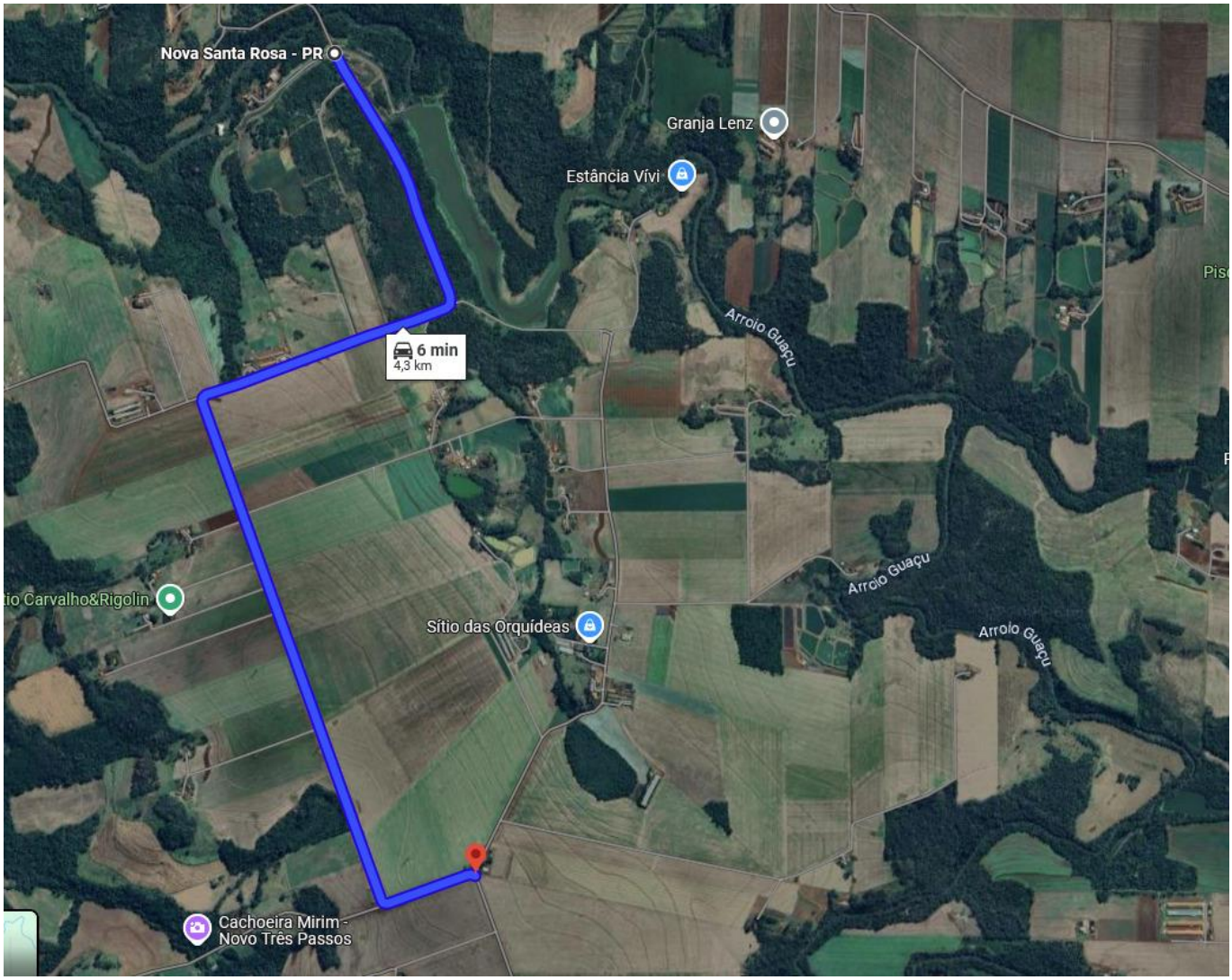
Desta feita, o pedido é para que a Municipalidade execute a pavimentação asfáltica da estrada rural que liga a Linha Esquina Bandeirantes até a ponte sobre o Rio Guaçu, no Distrito de Novo Três Passos, mais precisamente até a divisa com o Município de Nova Santa Rosa, nas proximidades da Usina da Cercar. Em anexo segue o mapa indicando o trajeto e a extensão aproximada de 4.3 km da melhoria sugerida.

Cumpre ressaltar que este é um antigo sonho da comunidade local, que aguarda ansiosa pela realização desta obra. E o Vereador que abaixo subscreve deseja auxiliar em tudo que for possível e necessário, inclusive na busca de recursos por intermédio de deputados estadual e federal para que referida obra torne-se realidade e seja implementada com grande brevidade.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, este Vereador fica no aguardo do pronto deferimento deste pleito.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS ROBERTO SPOHR
(SGT SPOHR)
VEREADOR



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174

(45) 3254-3096

16ª Legislatura
2025-2028

(45) 99135-7143

secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br